
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0441/2003.

Dispõe sobre a delimitação do Perímetro Urbano de São Fernando – RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica delimitado o perímetro urbano de São Fernando – RN, nos termos do memorial descritivo a seguir:

*Partindo-se do ponto 01 (hum) de coordenadas UTM 9.295.384 N; 700.443 E; e azimute de 112° 42' 05¹¹ e, percorrendo-se uma distância de 378,31 metros chega-se ao ponto 02 (dois); partindo-se deste com um azimute de 111° 47' 36¹¹ e percorrendo-se uma distância de 371,85 metros chega-se ao ponto 03 (três); partindo-se deste com um azimute de 183° 32' 59¹¹ e percorrendo-se uma distância de 403,77 metros chega-se ao ponto 04 (quatro); partindo-se deste com um azimute de 157° 12' 27¹¹ e percorrendo-se uma distância de 1.277,77 metros chega-se ao ponto 05 (cinco); partindo-se deste com um azimute de 242° 28' 11¹¹ e percorrendo-se uma distância de 1.460,36 metros chega-se ao ponto 06 (seis); partindo-se deste com um azimute de 314° 02' 26¹¹ e percorrendo-se uma distância de 464,63 metros chega-se ao ponto 07 (sete); partindo-se deste com um azimute de 11° 41' 34¹¹ e percorrendo-se uma distância de 2.200,67 metros chega-se novamente ao ponto 01 (hum), local de partida desta demarcação que tem um perímetro de **6.557,37 metros**, e uma área de **2.382.298,00 m²** com os seguintes limites:*

NORTE: Tobias Fernandes de Araújo - **750,16 metros.**

SUL: Manoel Pereira Neto - **1.460,36 metros.**

LESTE: Patrimônio da Diocese de Caicó (Paróquia de Nossa Senhora do Patrocínio), Espólio de Vital Galdino de Medeiros, Raimundo da Costa Cirne e Manoel Pereira Neto - **1.681,54 metros.**

OESTE: Espólio de José Josias Fernandes, Ianêz Rocha de Medeiros e Herdeiros de Vital Galdino de Medeiros - **2.665,30 metros.** José Humberto Dantas de Medeiros. Técnico em Estradas. CREA–RN. 3377/TD, responsável pela descrição memorial.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 207/91.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, 30 de outubro de 2003.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal
CPF n.º 357.521.144-20

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FB8F9110

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/08/2023. Edição 3106

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>